TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução completa da obra de implantação de uma cancha de bocha de areia coberta, junto ao Ginásio Poliesportivo Adão Preto, localizado no Assentamento Rondinha, interior do Município de Jóia/RS, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

1.2. A contratação compreenderá a execução de todos os serviços necessários à implantação da cancha de bocha de areia e de sua respectiva estrutura de cobertura, incluindo as fundações, instalação de pilares pré-fabricados, estrutura metálica de sustentação, instalação de telhas, preparação e execução da cancha, bem como os demais serviços previstos no projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos elaborados pelo Setor de Engenharia do Município.

1.3. A obra deverá atender integralmente às dimensões, características construtivas e especificações estabelecidas nos documentos técnicos que compõem o projeto, contemplando tanto a área destinada à prática da bocha de areia quanto a estrutura de cobertura, observadas as medidas e demais condições previstas na documentação técnica.

1.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais, planilhas e normas técnicas aplicáveis, observando os padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho exigidos para a adequada utilização do espaço esportivo.

1.5. O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

1.6. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação de uma cancha de bocha de areia coberta, junto ao Ginásio Poliesportivo Adão Preto, no Assentamento Rondinha,

decorrente de Emenda Impositiva destinada à melhoria da infraestrutura esportiva da comunidade.

2.2. A execução da obra busca proporcionar um espaço adequado para a prática da modalidade de bocha de areia, ampliando as oportunidades de lazer, integração social e desenvolvimento de atividades esportivas para os moradores da localidade e comunidades próximas, além de contribuir para a valorização dos espaços públicos e o incentivo à prática esportiva no Município.

2.3. A implantação conjunta da cancha e de sua estrutura de cobertura permitirá disponibilizar um espaço esportivo completo, oferecendo melhores condições de utilização, proteção contra as intempéries e maior aproveitamento da estrutura pela comunidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A partir da destinação dos recursos provenientes de Emenda Impositiva, inicialmente previstos para a implantação de uma cancha de bocha, foi definida a execução completa da obra, contemplando tanto a construção da cancha de bocha de areia quanto a instalação de sua respectiva estrutura de cobertura, de acordo com os recursos disponíveis e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Engenharia do Município.

3.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra, incluindo todas as etapas construtivas necessárias à implantação do espaço esportivo, abrangendo a execução da cancha de bocha de areia, suas fundações e estrutura de cobertura, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra.

3.3. A execução deverá ocorrer de forma integrada, observando o projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, de modo a garantir a entrega de uma estrutura completa, adequada e em condições de utilização para a finalidade a que se destina.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de engenharia objeto desta contratação, dispondo de profissionais habilitados e mão de obra qualificada para a realização integral da obra.

4.2. Deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado, engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, responsável pelo acompanhamento e orientação técnica da execução, com disponibilidade mínima de 5 (cinco) horas semanais, conforme previsto no memorial descritivo, bem como encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços no local da obra.

4.3. A empresa deverá apresentar a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução, conforme a atribuição profissional, antes do início dos serviços.

4.4. Os materiais empregados deverão ser de boa qualidade, possuir procedência identificada e atender às especificações técnicas estabelecidas no projeto, memorial descritivo e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), não sendo aceitos materiais sem identificação de fornecedor ou comprovação de qualidade, quando exigível.

4.5. A execução deverá observar integralmente os projetos e documentos técnicos fornecidos pela Administração, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização formal dos responsáveis técnicos.

4.6. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e equipamentos de proteção individual necessários à execução integral da obra, responsabilizando-se pela segurança dos trabalhadores e pela organização do local de execução.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá junto ao Ginásio Poliesportivo Adão Preto, localizado no Assentamento Rondinha, a aproximadamente 36 km de distância da Prefeitura Municipal de Jóia/RS, conforme as especificações do projeto técnico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

5.2. Os serviços deverão iniciar após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Administração Municipal, devendo a obra ser integralmente concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

5.3. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais,

equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução completa da obra, abrangendo a construção da cancha de bocha de areia e de sua respectiva estrutura de cobertura, bem como pelo transporte, armazenamento e adequada utilização dos materiais no local da execução.

5.4. A execução deverá respeitar o cronograma físico-financeiro estabelecido, observando todas as etapas previstas para a implantação da cancha e de sua cobertura, garantindo a qualidade, funcionalidade e segurança dos serviços executados.

5.5. A obra deverá ser acompanhada por responsável técnico habilitado, que deverá providenciar a documentação técnica pertinente, incluindo ART/RRT, relatórios e diário de obra, conforme exigências do projeto e da fiscalização da Engenharia Municipal.

5.6. A contratada deverá manter o local de execução organizado e seguro durante todo o período dos trabalhos, responsabilizando-se pela remoção de entulhos e materiais excedentes, devendo entregar a área devidamente limpa e em condições adequadas de utilização ao final da execução.

5.7. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores formalmente designados pela Administração Municipal, conforme Decreto Municipal nº 5.832/2025 e respectiva Portaria de Designação.

5.7.1. Compete aos servidores designados o acompanhamento administrativo do contrato. Já a fiscalização técnica, referente à execução da obra, será realizada pelo Setor de Engenharia do Município.

5.8. O recebimento provisório e definitivo da obra será realizado mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas, da qualidade dos materiais empregados, da conformidade dos serviços executados com os projetos e da efetiva conclusão de todas as etapas previstas, observando os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A medição dos serviços será realizada de acordo com a efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária, mediante conferência e

aprovação da fiscalização municipal.

6.2. Os pagamentos serão realizados de forma proporcional aos serviços efetivamente executados e devidamente medidos, mediante apresentação de nota fiscal pela contratada, acompanhada da documentação necessária e após a aprovação da fiscalização.

6.3. Não serão pagos serviços que não tenham sido executados ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas e contratuais até que sejam devidamente regularizados.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico.

7.2. O critério de julgamento a ser utilizado para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de menor preço, observado o pleno atendimento às exigências técnicas, às condições de habilitação e às demais disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

7.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

7.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais.

7.4.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou

sede da empresa licitante.

7.4.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

7.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência na realização de obras ou serviços de características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior, conforme exigências justificadas pela Administração e pela documentação técnica.

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A disponibilidade financeira do Município para a presente contratação é de R$ 96.355,02 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), proveniente de recursos destinados à execução da obra, incluindo Emenda Impositiva do Poder Legislativo e eventual complementação orçamentária, sendo este o valor máximo estimado para a execução completa da obra de implantação da cancha de bocha de areia coberta. Dessa forma, o valor total da contratação não poderá ultrapassar o referido montante.

8.2. O valor estimado da contratação foi definido com base na planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia do Município, considerando todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral da cancha de bocha de areia e de sua respectiva estrutura de cobertura, conforme projeto técnico e memorial descritivo, totalizando R$ 96.355,02 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As seguintes despesas onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:
9.2. Orgao: 12 Sec. Munic. Cult., Esp., Turismo e Lazer
Unidade Orcamentaria: 12.01 Sec. Munic. Cult., Esp., Turismo e Lazer
Atividade: 278120034.1.032000 Reformas, Adequacoes e Construcoes de Ginasios Municipais e Espacos de Lazer
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
Fonte: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Reduzido: 190

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO QUE SERÃO ATRIBUÍVEIS

10.1. A empresa contratada deverá, antes do início dos serviços, analisar cuidadosamente o projeto técnico, o memorial descritivo e os demais documentos fornecidos pela Administração, comunicando formalmente à fiscalização eventuais dúvidas, divergências ou inconsistências identificadas.

10.2. Deverá, ainda, providenciar a documentação de responsabilidade técnica, organizar os recursos humanos e materiais necessários e adotar todas as medidas de segurança para o início e desenvolvimento adequado da execução dos serviços.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE:
11.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.
11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
11.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
11.1.4 Recusar a aceitação dos serviços caso não estejam concluídos ou não atendam às especificações técnicas previstas no contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conclusão de cada etapa ou da execução integral do serviço.
11.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.
11.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

11.2 DA CONTRATADA:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2.2 Executar os serviços conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

11.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

11.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.o 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a execução ou conclusão dos serviços, com a devida comprovação.

11.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

11.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

11.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

11.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

11.2.11 Apresentar documento de habilitação jurídica e fiscal.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2o, da Lei no 14.133, de 2021);

ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4o, da Lei no 14.133, de 2021);

iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5o, da Lei no 14.133, de 2021).

iv) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor do Contrato para infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1.

(3) multa de 15% do valor do valor inadimplido do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 9.1.

(4) multa de 20% do valor do Contrato para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1.

(5) multa de 25% do valor do Contrato para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9o, da Lei no 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7o, da Lei no 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa

Jóia, 16 de novembro de 2026.

Ana Caroline Milite CAMARGO
Escriturária Matrícula 16519